



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,  
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000  
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959  
e-mail : [ipamc@hotmail.com](mailto:ipamc@hotmail.com) Site: [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 028/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de Outubro de 2019, a servidora desta municipalidade Senhora **LUCILIA BORGES LIMA** - MATRÍCULA Nº 60087322, servidora desta Municipalidade, na função de **AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL**, Nível II, Referência J, que era lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro permanente de servidores.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO**: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS**: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.964/2015)	R\$ 1.222,16
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 549,97
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 1.772,13</b>

(Um mil e setecentos e setenta e dois reais e treze centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira  
Diretor Presidente